

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE, **ARGEMIRO SAMPAIO NETO** no uso das atribuições legais e atendendo aos princípios Constitucionais da Publicidade e demais princípios, com base na Lei Municipal Nº. 2.100/2013, de 09 de Dezembro de 2013 **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** nas condições e normas estabelecidas neste Edital, coordenado e executado pela Comissão constituída pela portaria nº 0503003/2018.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o Presente Edital objetiva a formação de cadastro de reserva e se necessário, contratação temporária de Vigias/porteiros Feristas e auxiliares de serviços gerais/serventes feristas para substituir vigias/porteiros e auxiliares de serviços gerais/serventes efetivos durante o período de gozo de férias anuais nas diversas repartições públicas do Município.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o Presente Edital também se destina a formação de cadastro de reserva e se necessário, contratação temporária de professores para substituir professores efetivos em casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para atividade política, licença para o exercício de mandato classista, readaptação funcional, redução de jornada de trabalho do professor que possua filho portador de necessidade especial e nomeação para exercer cargo ou função gratificada junto a administração municipal, nas escolas mencionadas no quadro adiante.

1.3 – Os cargos públicos, objetos da presente seleção, são os constantes dos quadros A, B e C deste Edital, que indicam a escolaridade, carga horária e vencimentos básicos, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

QUADRO A – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS
VIGIA/PORTEIRO FERISTA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h/s	R\$ 954,00

QUADRO B – SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SERVENTE FERISTA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h/s	R\$ 954,00

QUADRO C – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barbalha (CE) - Edital do Processo Seletivo Nº. 02/2018

CARGOS	EXIGÊNCIA/HABILITAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS
PROFESSOR II PARA LOTAÇÃO NA ESCOLA MARECHAL RONDON LOCALIZADA NO SÍTIO BETANIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU QUALQUER CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO NA MODALIDADE NORMAL	FUNDAMENTAL I	20h/aula/s	R\$ 1.335,64
PROFESSOR II PARA LOTAÇÃO NA ESCOLA SANTA LUZIA LOCALIZADA NO SÍTIO LAGOA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU QUALQUER CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO NA MODALIDADE NORMAL	FUNDAMENTAL I	20h/aula/s	R\$ 1.335,64
PROFESSOR II PARA LOTAÇÃO NA ESCOLA BOM JESUS LOCALIZADA NO DISTRITO DO CALDAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU QUALQUER CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO NA MODALIDADE NORMAL	FUNDAMENTAL I	20h/aula/s	R\$ 1.335,64
PROFESSOR II PARA LOTAÇÃO NA ESCOLA SEBASTIÃO SANTIAGO DA PAZ LOCALIZADA NO DISTRITO ESTRELA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU QUALQUER CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO NA MODALIDADE NORMAL	FUNDAMENTAL I	20h/aula/s	R\$ 1.335,64

1.4 – A contratação de vigias/porteiros feristas, auxiliares de serviços gerais/serventes feristas e professores substitutos nas situações previstas no itens 1.1 e 1.2, deste Edital, poderá ser feita pelo prazo de até seis meses, prorrogável, a critério da Administração Municipal, por até o mesmo período, observada a necessidade dos serviços.

1.5 – O provimento de vagas ocorrerá mediante contrato por tempo determinado.

1.6 – A lotação dos candidatos aprovados far-se-á por ato da Administração Municipal de Barbalha (CE), respeitando a ordem de classificação.

02 – DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO

2.1 – O Prefeito Municipal de Barbalha (CE) com fulcro na Portaria nº: 0503003/2018/GAB, designou uma Comissão composta de 03 (três) membros, para coordenar e executar todos os atos da seleção.

2.2 – Compete ao Prefeito Municipal de Barbalha (CE) a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de dez (10) dias contados da publicação do resultado final.

03 – DO REGIME EMPREGATÍCIO

3.1 – Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos ao **Regime Empregatício** do Município de Barbalha – CE.

04 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas de forma presencial no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Município de Barbalha, por meio de formulário próprio disponibilizado no local, com início às **08:00 horas do dia 23 de março de 2018** e término às **14:00 horas do dia 28 de março 2018**,

Prefeitura Municipal de Barbalha (CE) - Edital do Processo Seletivo Nº. 02/2018

conforme Cronograma Geral de Eventos (**Anexo I deste Edital**), **sem cobrança de qualquer taxa de inscrição.**

4.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.3 – São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

- I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou Cidadão Português nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- II. Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da posse;
- III. Preencher o Requerimento de Inscrição, fornecido no local da inscrição
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Estar em dia com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI. Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- VII. Ter na data de admissão, a escolaridade exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de Ensino Oficial legalmente reconhecido com registro no órgão competente;

4.4 – Após o término do prazo para o reconhecimento das inscrições, não serão admitidas qualquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

4.5 – Julgados os pedidos de inscrições, com o exame das informações apresentadas e satisfeitas as exigências, à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo homologará as referidas inscrições e publicará as listas dos inscritos DEFERIDOS e INDEFERIDOS no site www.barbalha.ce.gov.br no dia **03 de abril de 2018.**

4.17 – O Período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal de Barbalha (CE) e por solicitação da Comissão Responsável pela coordenação e execução do Processo Seletivo.

4.30 – O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido não será necessário efetuar sua inscrição.

05 – DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 – O Comprovante de confirmação de Inscrição será fornecido ao candidato no ato da sua realização, devendo o candidato guardá-lo cuidadosamente, apresentá-lo no dia das provas juntamente com o documento original de identificação com foto. Sua apresentação na portaria e durante as provas será **INDISPENSÁVEL.**

06 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 – Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no ITEM 1.1, Quadros A e B deste Edital para os candidatos portadores de necessidades especiais, em função compatível com a sua aptidão.

6.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as necessidades especiais de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.

6.3 – Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º. Do decreto 3.298/99.

6.4 – No ato da inscrição, o candidato portador de necessidade especial deverá, no requerimento de Inscrição, declarar essa condição e a necessidade especial com expressa referência ao código atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial. Este

Prefeitura Municipal de Barbalha (CE) - Edital do Processo Seletivo Nº. 02/2018

laudo será entregue a Comissão executiva do Processo Seletivo na Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), juntamente com cópia de qualquer documento de identidade com foto (autenticado), boleto bancário impresso e pago e o comprovante de residência no período de inscrição.

6.5 – Caso o candidato não anexe o laudo emitido por médico especialista na área de atuação na esfera da deficiência do candidato, fornecido pela AMB-Associação Médica Brasileira, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

6.6 – Será eliminado da lista dos portadores de necessidades especiais o candidato cuja necessidade especial especificada no requerimento de Inscrição não se conteste.

6.7 – O candidato portador de necessidade especial que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8 – Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste edital, o candidato portador de necessidade especial deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

6.9 – Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem da prova especial deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

6.10 – Os portadores de necessidades especiais (visuais) poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leitorista, designada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou através da utilização de provas ampliadas solicitadas conforme item 6.9.

6.11 – Não serão considerados como de necessidades especiais os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.12 – As pessoas portadoras de necessidades especiais resguardam as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente e seu art. 40, a participarem do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.13 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.14 – Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.

6.15 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de necessidades especiais, com estrita observância da ordem classificatória.

6.16 – Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais obedecerão ao disposto no Decreto 3.298/99.

07 – DOS PROGRAMAS

7.1 – Os programas das matérias sobre as quais versarão as provas escritas de múltipla escolha e as atribuições dos cargos constarão dos anexos II e III deste Edital.

08 – DA PROVA OBJETIVA

Prefeitura Municipal de Barbalha (CE) - Edital do Processo Seletivo Nº. 02/2018

- a) A prova objetiva constará de uma avaliação por meio de uma prova escrita aplicada, constando de 20 questões objetivas, múltipla escolar, com 04 (quatro) alternativas, sem N.D.A. ou equivalente, tendo apenas 01 (uma) opção correta e **será atribuído a cada questão o valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos**.
- b) A prova escrita (objetiva) será de caráter eliminatório e classificatório, e somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) de acertos.
- c) O Caderno de Prova constará de:

NÍVEL DOS CARGOS	AREA	QUANT. DE QUESTÕES
SUPERIOR	LÍNGUA PORTUGUESA	05
	MATEMÁTICA	05
	CONHECIMENTOS GERAIS	05
	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05

NÍVEL DOS CARGOS	AREA	QUANT. DE QUESTÕES
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	LÍNGUA PORTUGUESA	05
	MATEMÁTICA	05
	CONHECIMENTOS GERAIS	10

- d) A aplicação da **prova objetiva** será realizada no **dia 08 de abril de 2018**, com duração de 03 (três) horas, em horário e local a serem divulgados pela administração municipal no site da Prefeitura Municipal, Barbalha.ce.gov.br.
- e) A prova objetiva versará sobre o conteúdo programático constante do anexo III deste Edital;
- f) Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar o **CARTÃO RESPOSTA** devidamente assinado e deverá também assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado da seleção por ato da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo. O candidato só poderá levar consigo o caderno de provas faltando 30 minutos para o término.
- g) Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos e aqueles que desobedecerem a essa disposição serão considerados desclassificados por termo de ocorrência lavrado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e seus fiscais.
- h) O gabarito preliminar para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barbalha www.barbalha.ce.gov.br, **no dia 10 de abril de 2018**.
- i) O gabarito citado na letra acima poderá ser alterado em função de recursos impetrados e os cartões respostas serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial.

09 – DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 - O **CARTÃO RESPOSTA** será distribuído após 60 minutos do início da prova, devendo ser assinado pelo candidato e não conter marca fora dos quadrículos.

9.2 - O quadrículo correspondente à resposta de cada questão deve ser preenchido completamente, com caneta esferográfica azul ou preta, conforme o exemplo:

02	A	B	C	D
----	---	----------	---	---

9.3 – A questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasuras, ainda que legível, não será computada.

9.4 – A pontuação de questões por ventura anuladas pela organização do Processo Seletivo somará em favor de todos os candidatos.

9.5 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final apurada.

10 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 – Recomenda-se aos candidatos o comparecimento ao local das provas 60 minutos antes do seu início, munidos do **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL** de reconhecimento nacional contendo fotografia, caneta esferográfica azul ou preta. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, de candidatos que chegarem atrasados.

10.2 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

10.3 – Estará automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que praticar ato de grosseria, de incorreções ou descortesia para com a comissão, examinadores, auxiliares demais candidatos ou autoridades presentes aos atos do Processo Seletivo, ou se apresentar para as provas com sinais de embriaguez.

10.4 – O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

10.5 – Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de Livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco que não seja fabricado com material transparente, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite com quaisquer descrição, marca-texto e(ou) borracha.
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- f) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Cartão Resposta.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em papéis, que não os permitidos;
- k) For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- l) Recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Exame.

Prefeitura Municipal de Barbalha (CE) - Edital do Processo Seletivo Nº. 02/2018

10.6 – As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas especialmente designadas pela Comissão Responsável pela coordenação e execução do Processo Seletivo.

10.7 – Fica vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local das provas; com exceção das autoridades com poderes constitucionais de zelar pela ordem e lisura da seleção.

10.8 – É de responsabilidade do candidato ao terminar a prova escrita de múltipla escolha, preencher o cartão resposta entregando-o preenchido e assinado ao fiscal, sob pena de ter sua prova anulada. Sendo permitido a este levar consigo o caderno de provas.

10.9 – Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto das mesmas, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, sob pena de ser excluído da seleção.

11 – DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 – O resultado Preliminar da prova Objetiva será publicado no site: www.barbalha.ce.gov.br no dia **13 de abril de 2018**.

11.2 – Terminada a avaliação da prova e decorrido os prazos recursais, o resultado Final Classificatório será publicado por afixação no site: www.barbalha.ce.gov.br no dia **19 de abril de 2018**.

11.3 – Os candidatos relacionados na lista de **APROVADOS**, serão publicados em ordem decrescente de notas obtidas.

12 – DO DESEMPATE

12.1 – Dos critérios de desempate:

- a) O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b) O segundo critério de desempate será a maior nota nas questões de conhecimentos específicos para o cargo.
- c) O terceiro critério de desempate será através de sorteio.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O candidato deverá entregar no ato da contratação cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CIC/CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- j) Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções;
- k) Declaração de bens;
- l) Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;

Prefeitura Municipal de Barbalha (CE) - Edital do Processo Seletivo Nº. 02/2018

- m)** Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Comarca de residência do candidato.
- n)** A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.
- o)** Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito uma única vez, o Prefeito Municipal, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativa ao cargo para o qual prestou seleção, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação, e, quando ocorrer nova convocação para apresentar os documentos necessários à admissão, o candidato que não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.

14.2 – O requerimento de inscrição, o Edital completo que regulamenta o Processo Seletivo e o programa (conteúdos programáticos) das provas, serão adquiridos gratuitamente pelo site: www.barbalha.ce.gov.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

14.3 – O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição determinará o CANCELAMENTO da inscrição.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Barbalha (CE) e a Comissão Responsável pela coordenação e execução do Processo Seletivo não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este Edital.

14.5 – Será publicada apenas a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados.

14.6 – As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, sempre respeitando os requisitos da legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

14.7 – O prazo de validade deste Processo Seletivo é de doze (12) meses, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogável por igual período apenas uma vez (§ III, Art. 37 da Constituição Federal).

14.8 – As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, observadas as normas previstas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

14.9 – O candidato classificado no Processo Seletivo, depois de empossado, poderá ser transferido ou remanejado, para prestar serviços em qualquer repartição pública do Município, de acordo com o interesse da Administração Municipal.

14.10 – O candidato convocado para a posse, que não assumir no prazo da convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente, exceto nos casos de pedido de reclassificação na forma do item 13.1, letra o, deste Edital.

14.11 – Fica assegurado ao candidato, o direito a impetrar recursos nos prazos estabelecidos no **Anexo I** deste edital, contado da publicação de resultados deste Processo Seletivo, sob pena de preclusão.

14.12 – O candidato somente poderá pedir revisão da sua própria prova.

14.13 – Os recursos impetrados pelo candidato em qualquer fase desta seleção deverão ser feitos mediante protocolo no setor de recursos humanos da Secretaria de Educação do Município.

Prefeitura Municipal de Barbalha (CE) - Edital do Processo Seletivo Nº. 02/2018

14.15 – Nos recursos e pedidos de revisão de qualquer dos resultados deste Processo Seletivo, deverão constar às justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos aos que forem protocolados fora do prazo e que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

14.16 – A Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), através do órgão competente, fornecerá ao candidato, ao tomar posse, todas as instruções necessárias à sua contratação.

14.17 – A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo.

14.18 – Independente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública, que tenha sido demitido por justa causa.

14.19 – O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando à eventual nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso seja impossível a Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.

14.20 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à posse.

14.21 – A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.

14.22 – A coordenação e execução do presente Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da comissão permanente designada pelo Prefeito Municipal de Barbalha/CE.

14.23 - A classificação do candidato no processo seletivo para o cadastro de reserva previsto neste Edital não garante o direito à nomeação automática no cargo, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, resguardando-se a observância rigorosa da ordem de classificação para o número de vagas, caso venha a existir, para a área de opção do candidato.

14.27 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pela coordenação e execução do Processo Seletivo, "Ad Referendum" do Prefeito Municipal de Barbalha (CE).

HOMOLOGO, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O PRESENTE EDITAL, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO SE NECESSÁRIO, DE VIGIAS/PORTEIROS FERISTAS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS/SERVENTES FERISTAS E PROFESSORES SUBSTITUTOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), 21 de março de 2018.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal de Barbalha - CE

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

DATAS	EVENTOS
De 23 a 28 de março	Período de inscrições
03 de abril	Publicação das inscrições deferidas/indeferidas.
04 de abril	Período para recursos das inscrições.
08 de abril	Realização da Prova Objetiva
10 de abril	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
11 de abril	Período para recursos contra a Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar
12 de abril	Resultado das análises dos recursos e Publicação do Gabarito Oficial.
13 de abril	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva
16 de abril	Período para recursos do resultado dos aprovados da Prova Objetiva
18 de abril	Resultado da análise de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva
19 de abril	Resultado final classificatório.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO

CARGO: VIGIA/PORTEIRO FERISTA

O Cargo de Vigia/porteiro deverá ser ocupado por pessoas de Nível de Ensino Fundamental incompleto e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Exercer vigilância em órgãos e entidades, logradouros e outras áreas municipais, percorrendo e inspecionando sistematicamente suas dependências, para evitar roubos, incêndios, acesso de pessoas estranhas ou suspeitas, depredação do patrimônio público e outras anormalidades.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SERVENTE FERISTA

O Cargo de **Auxiliar de Serviços gerais** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível de Ensino Fundamental Incompleto** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Realizar serviços de limpeza e conservação das instalações e equipamentos públicos; Executar eventos mandados; Servir café e água; Executar tarefas que exijam esforços físicos, conhecimentos e habilidades elementares; Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo. Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: PROFESSOR II – FUNDAMENTAL I

Conforme apêndice I, da lei municipal nº 1.887/2010.

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGO DE PROFESSOR II – FUNDAMENTAL I

LINGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas; Tipologia Textual; Figura de linguagem, Coesão e coerência; Formação, classe e emprego de palavras; Significação de palavras; Coordenação e Subordinação; Concordância nominal e verbal; Emprego do sinal indicativo de crase; Regência Nominal e Verbal; Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA: Cálculo de área e volume de objetos geométricos; Situações-problemas envolvendo relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; Conjuntos numéricos: representações, relações, propriedades e operações; Sistemas de numeração: conversão e operações nos diversos sistemas; Relações e funções: definições, representações gráficas; funções do 1º e do 2º grau; Situações-problemas envolvendo equações e inequações do 1º e do 2º grau; Polinômios, operações algébricas, propriedades, raízes e fatoração; Sistemas lineares de equações: Métodos diretos de resolução e representação geométrica da solução; O uso de matemática comercial e financeira em problemas vivenciados no ensino fundamental: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO): Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos geográficos, históricos, políticos e administrativos do Mundo, Brasil, Ceará e do Município de Barbalha - CE; Atualidades históricas científicas, sociais, políticas, econômicas, culturais, ambientais e administrativas do Mundo, Brasil, Ceará e do Município de Barbalha- CE.

CARGO DE VIGIA/PORTEIRO FERISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SERVENTE FERISTA

LINGUA PORTUGUESA - Compreensão e interpretação de texto. vocabulário. divisão silábica. encontro consonantal. ortografia. acentuação gráfica. classe de palavras- artigo, substantivo: flexões e grau. verbos regulares: nos tempos presente, passado e futuro. pronomes: pessoal reto e oblíquo, demonstrativo e possessivo. numeral: ordinal e cardinal. sinônimo e antônimo. pontuação gráfica. tipos de frases (afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa).

MATEMÁTICA - Sistema de numeração romano. números naturais: operações e propriedades. números inteiros: operações e propriedades. medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade e tempo. sistema monetário brasileiro. mmc (mínimo múltiplo comum) e mdc (máximo divisor comum). porcentagem. juros simples. áreas e perímetros de figuras geométricas planas. resolução de situações problema. compreensão sobre gráficos. frações. expressão numérica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos geográficos, históricos, políticos e administrativos do Mundo, Brasil, Ceará e do Município de Barbalha - CE; Atualidades históricas científicas, sociais, políticas, econômicas, culturais, ambientais e administrativas do Mundo, Brasil, Ceará e do Município de Barbalha- CE.